



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº **529/2023** que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa **ANDRE LUIZ DE CASTRO ME.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) **ANDRE LUIZ DE CASTRO ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.779.166/0001-60**, sediado(a) na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por GILMAR SIDNEI DE CASTRO (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 829 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico nº 068/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ÍTEMS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	1	23799	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	7,40	7.400,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	2	23800	ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	2,04	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	18	23807	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, s/ corte m pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	8.000,00	3,30	26.400,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	22	23810	BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grua de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	CANTU	KG	5.500,00	4,43	24.365,00
LOTE: 001 - Lote 001-	24	23812	BEBIDA LACTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, com polpa de fruta sabor morango e coco	IMAGEM	LITRO	5.750,00	5,43	31.222,50



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXCLUSIVO ME/EPP			(alternando o sabor semanalmente conforme solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição leite integral, soro de leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto devera apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro no Serviço de Inspeção, com 900 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	34	23744	CAFÊ SOLÚVEL instantâneo granulado, acondicionado em frascos de vidro com 200g. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original bem fechada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMIGO	UN	1.500,00	8,49	12.735,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	38	23820	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. Embalagem em polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data, embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. O produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	KG	7.000,00	8,42	58.940,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	40	23824	CEBOLINHA VERDE IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	KG	1.000,00	3,62	3.620,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	46	23751	COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEIJA FLOR	PACOT	250,00	3,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	49	23827	COUVE MANTEIGA higienizada fatiada de forma fina e uniforme, fatias de aproximadamente 2 mm, embalada com aproximadamente 1 kg (um quilograma) em embalagem plástica transparente, rotulada e selada, pronta para o consumo. Deve passar pelos processos de seleção e limpeza, higienização e sanitização, enxague, e, quando necessária centrifugação ou escorrimento, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	KG	1.000,00	4,25	4.250,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	63	23766	FELJÃO PRETO tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	REI DA MESA	PACOT	3.000,00	5,21	15.630,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.					
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	66	23769	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR sucrilhos flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. B1 (mínimo 1,15mg/%), vit. b2 (mínimo 1,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo 1,50mg/%), vit. b12 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), ácido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo 11mg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 300g.	SKARCHITOS	PACOT	5.000,00	6,35	31.750,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	68	23773	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses , à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Primária: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL 800g	LATA	200,00	95,00	19.000,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	72	23830	IOGURTE DIET , (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega	IMAGEM	UN	150,00	3,10	465,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			aos procedimentos administrativos.					
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	77	23833	LEITE UHT INTEGRAL produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA	UN	13.750,00	3,39	46.612,50
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	79	23778	LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL	PACOT	1.000,00	6,95	6.950,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	85	23784	MACARRAO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido	ISABELA	PACOT	1.500,00	2,60	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	88	23837	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, acondicionar frutos: misto verde e maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta	CANTU	KG	4.000,00	9,50	38.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.					
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	90	23840	MELANCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e Intacta, sem lesões de origem física.	CANTU	KG	5.000,00	2,90	14.500,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	99	23843	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substancias toxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	CARMINATTI	DUZIA	10.000,00	7,40	74.000,00
LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP	102	23846	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto entre 400 e 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	D CASTRO	KG	250,00	14,65	3.662,50
LOTE: 001 - Lote 001-	104	23848	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de	CANTU	KG	1.000,00	10,10	10.100,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXCLUSIVO ME/EPP			sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.					
LOTE: 002 - Lote 002 COTA 25%	4	23819	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR	KG	1.250,00	19,50	24.375,00
LOTE: 002 - Lote 002 COTA 25%	5	23821	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	KG	1.250,00	18,10	22.625,00
LOTE: 002 - Lote 002 COTA 25%	6	23822	CARNE SUINA (Lombo) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VORPAGEL	KG	1.500,00	18,90	28.350,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	23819	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em	FRISPAR	KG	3.750,00	19,50	73.125,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AMPLA CONCORREN CIA			osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.					
LOTE: 003 - Lote 003 AMPLA CONCORREN CIA	5	23821	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	KG	3.750,00	18,10	67.875,00
LOTE: 003 - Lote 003 AMPLA CONCORREN CIA	6	23822	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VORPAGEL	KG	4.500,00	18,90	85.050,00
LOTE: 003 - Lote 003 AMPLA CONCORREN CIA	8	23777	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto o: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substancias estranhas macro ou microscopicamente visível.	AURORA	PACOT	4.500,00	9,05	40.725,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
TOTAL								778.417,50

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 778.417,50 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Os itens NÃO PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma semanal na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Rua Mozir Prunzel, N 40, Bairro Jardim Arizi em Santo Antônio do Sudoeste – PR, no horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h30min.

8.8. LOCAIS DE ENTREGA PARA OS ITENS PERECÍVEIS:

8.8.1. As entregas deverão ser realizadas semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano e rural, no endereço de cada Escola e Centro de Educação Infantil, separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Rua Mozir Prunzel, N 40, Bairro Jardim Arizi em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

8.8.3. ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK situada na Rua Teresina, SN, Bairro Industrial em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

8.8.4. ESCOLA DORIVAL MADRINELLI situada na Rua Artur Januario Angonesi Sn, Bairro Vila Catarina em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.5. ESCOLA PEDRO DOS SANTOS situada na Rua Ângelo Milani, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.6. ESCOLA CAMILA POLGA situada na Rua João Scalon, n.350, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.7. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS situada na Rua Presidente Vargas, n. 530, Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.8. ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO situada em Boa Vista do Capanema em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.9. ESCOLA MUNICIPAL GERMANO STRUB situada em São Pedro florido em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.10. ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES situada no Distrito Km 10 em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.11. ESCOLA MUNICIPAL JOSE COLLA situada no Distrito de Marcianópolis em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.12. ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PINTO situada no Distrito de Nova Riqueza em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.13. ESCOLA MUNICIPAL MATURINO MACHADO situada na linha São Francisco em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

8.8.14. CMEI BRANDINA MARIA B MAGGIONI situada na Rua Jacarezinho, SN, Bairro Parque das Embauvas em Santo Antônio do Sudoeste – PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.8.15. CMEI ALCIDES DALLANORA situada na Rua Tancredo Neves, SN, Bairro Vila Aurora em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.
- 8.8.16. CMEI EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO situada na Rua República Argentina, SN, Bairro Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.
- 8.8.17. CMEI SONHO MEU situada na Rua Princesa Isabel, SN, Bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
- 8.8.18. CMEI CRIANÇA FELIZ situada na Rua José de Alencar, n. 144, Bairro Centro em Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2380	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2390	06.007.12.361.1201.2032	1112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME

CNPJ Nº: 08.779.166/0001-60

GILMAR S DE CASTRO

CPF Nº: 632.196.039-04

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00